

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que lhe confere a Lei Municipal da Estrutura Administrativa Municipal de Croatá/CE e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Administração especialmente designado (s), permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública assegurar o acompanhamento e a fiscalização sistemática da execução contratual durante toda a sua vigência, garantindo o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;

**CONSIDERANDO** que compete à autoridade competente designar formalmente fiscal (is) de contrato, podendo ainda designar gestor do contrato, nos termos da regulamentação interna, com atribuições distintas e complementares;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato compreendem:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro, garantindo o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como pela qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados;

III – Verificar se a entrega de materiais, a execução dos serviços, os preços praticados e os quantitativos executados estão em conformidade com o contrato, o termo de referência/projeto básico e o edital;

IV – Registrar em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V – Comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades, sugerindo a aplicação de penalidades quando for o caso;

VI – Atestar notas fiscais e demais documentos de cobrança, após verificação da regular execução do objeto;

VII – Indicar, quando necessário, a realização de glosas ou retenções em razão de inexecução total ou parcial do contrato.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir do dia 19 de maio de 2026, a servidora abaixo relacionada para exercer a função de **Fiscal de Contrato de Merenda Escolar e Agricultura Familiar**, no âmbito dos Órgãos Municipais, conforme a respectiva área de acompanhamento:

I – A Sra. **FLAVIA LIMA SANTOS**, inscrita no **CPF: 064.330.323-54**, como Fiscal de Contratos de Merenda Escolar e agricultura familiar.

**Art. 2º.** O Fiscal designado deverá exercer suas atribuições em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, nos instrumentos contratuais e na regulamentação interna, responsabilizando-se pelo acompanhamento sistemático da execução contratual.

**Art. 3º.** Fica **convalidado** todos os atos expedidos pelo referido servidor indicado no artigo precedente, anteriores à publicação desta portaria.

**Art. 4º.** Sobre o disposto na presente portaria, a assunção das atividades supramencionadas não acarretará quaisquer remunerações adicionais além daquelas já auferidas previamente pelo servidor, salvo eventual indenização/diária necessárias ao exercício do mister.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 19 DE MAIO DE 2026

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**8A4B807B

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO**

JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU nº003/2026, com validade até 14/05/2029, para atividade de construção de CRAS (CÓDIGO 25.02 - Implantação de Equipamentos Sociais) em Santa Tereza (-4.384118671394361, -41.06236723650866), DISTRITO DE CROATÁ, no Município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA/COAMA-CROATÁ.

**Secretaria de Meio Ambiente - SEMA**

**Coordenadoria do Agronegócio e do Meio Ambiente - COAMA**

**Publicado por:**

Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**5D697B13

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU nº004/2026, com validade até 29/05/2029, para atividade de construção de CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO FNDE TIPO I (CÓDIGO 25.02 - Implantação de Equipamentos Sociais) em RUA RIBEIRINHO, S/Nº, BAIRRO CENTRO, Croatá - CE, 62390-000, no Município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA/COAMA-CROATÁ.

**Secretaria de Meio Ambiente - SEMA**

**Coordenadoria do Agronegócio e do Meio Ambiente - COAMA**

**Publicado por:**

Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**9E107C67

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO**

JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA - LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA- LAU - com a atividade INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA/PAISAGÍSTICA (CÓDIGO 25.00) - construção de CRAS - Centro de Referência de Assistência Social (CÓDIGO 25.02 - Implantação de Equipamentos Sociais) EM Santa Tereza (-4.384118671394361, -41.06236723650866), DISTRITO, Zona Urbana no Município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA - CROATÁ.